



PROJETO DE LEI Nº 017 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 09/02/2022  
Jose Amândio  
RESPONSÁVEL

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 001/2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa do Município de Itapipoca, criada através da Lei Municipal n.º 001/2017, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, criando novos cargos na Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca.

**Art. 2º** - Ficam criados, no Quadro da Secretaria de Educação Básica, os seguintes cargos de provimento em comissão:

Secretaria de Educação Básica	Símbolo	Quant.
Secretário Adjunto da Educação em Tempo Integral	EXE B	1
Secretário Adjunto de Formação de Profissionais da Educação	EXE B	1
Assessor Jurídico Especializado em Educação	EXE 2	1
Gerente Pedagógico	EXE 5	1

**Art. 3º** - Aplicam-se aos cargos citados no artigo anterior todas as disposições da Lei Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei, terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º** - Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei destinar-se-ão a assessorar, coordenar e gerenciar os programas e projetos nas tarefas que lhes forem designadas, especialmente:

I - São atribuições do Assessor Jurídico Especializado em Educação.





a) prestar assessoria jurídica e consultiva ao Secretário de Educação Básica, aos Secretários Adjuntos e Executivo e às coordenadorias da Secretaria de Educação em assuntos de natureza jurídica e legal;

b) emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;

c) acompanhar processos administrativos instaurados na Procuradoria Geral do Município referentes a servidores vinculados a Secretaria de Educação Básica.

d) prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações judiciais e processos administrativos de interesse da Secretaria de Educação Básica;

e) assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Secretaria de Educação Básica;

f) exercer outras atividades correlatas.

II - São atribuições do Secretário Adjunto da Educação em Tempo Integral acompanhar a implementação da Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da rede pública municipal de ensino.

III - São atribuições do Secretário Adjunto de Formação dos Profissionais da Educação promover, implementar e acompanhar os planos de Formação Continuada dos profissionais que atuam nas escolas da rede pública municipal de ensino.

IV - São atribuições do Gerente Pedagógico acompanhar os formadores da educação infantil, anos iniciais e anos finais, promovendo a integração das diversas modalidades de ensino com foco na aprendizagem dos estudantes.

**Art. 6º** - Fica alterado e consolidado o anexo I da Lei Municipal 001/2017, no quadro de cargos comissionados da Secretaria de Educação Básica, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>Secretaria de Educação Básica</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quant.</b>
Secretário de Educação Básica	AP	1
Secretário Adjunto de Educação Básica	EXE B	1
Secretário Executivo	EXE B	1
Secretário Adjunto da Infância (Lei 076/2021)	EXE B	1
Secretário Adjunto da Educação em Tempo Integral	EXE B	1
Secretário Adjunto de Formação de Profissionais da	EXE B	1





Educação		
Assessor Jurídico Especializado em Educação	EXE 2	1
Coordenador do Programa Primeira Infância (Lei 076/2021)	EXE 2	1
Coordenador de Ação Educacional e Pedagógica Intersectorial Lei (076/2021)	EXE 2	1
Coordenador de Mobilização Sócio Educacional (Lei 076/2021)	EXE2	1
Coordenador de Recursos Humanos I	EXE 2	1
Coordenador Pedagógico	EXE 2	1
Coordenador Financeiro	EXE 2	1
Coordenador de Transporte Escolar	EXE 2	1
Coordenador da Merenda Escolar	EXE 2	1
Coordenador do PDDE	EXE 2	1
Coordenador de Gestão Escolar	EXE 2	1
Coordenador do Projeto de Contraturno Escolar (Lei 04/2022)	EXE 2	1
Coordenador do Programa de Escola de Tempo Integral (Lei 04/2022)	EXE 2	1
Coordenador do Programa de Assistência Social e Psicologia Escolar (Lei 04/2022)	EXE 2	1
Coordenador do Programa Aprendizagem Socioemocional (Lei 04/2022)	EXE 2	1
Assessor Técnico Especializado em Manutenção e Modernização das Escolas (Lei 04/2022)	EXE 2	10
Assessor de Mobilização Sócio-Educacional (Lei 076/2021)	EXE 5	1
Assessor de Projetos de Infraestrutura das Escolas (Lei 04/2022)	EXE 4	6
Gerente de MAIS PAIC	EXE 5	1
Gerente de Escola de Tempo Integral (Lei 04/2022)	EXE 5	1
Gerente Fundamental Anos Iniciais	EXE 5	2
Gerente Fundamental Anos Finais	EXE 5	1





Gerente de Educação Infantil	EXE 5	1
Gerente de Manutenção de Prédios Escolares	EXE 5	1
Gerente de Projetos e Programas	EXE 5	1
Gerente de Comunicação e Tecnologia	EXE 5	1
Gerente EJA	EXE 5	1
Gerente Pedagógico	EXE 5	1
Gerente de Avaliação	EXE 5	1
Gerente de Gestão de Educação Continuada Contextualizada	EXE 5	1
Gerente do Almoxarifado	EXE 5	1
Gerente da Educação Especial	EXE 5	1
Gerente de Recursos Humanos	EXE 5	1
Gerente de Transporte Escolar	EXE 5	1
Motorista Executivo I	EXE 6	2
Agente Patrimonial de Zeladoria e Vigilância	EXE 9	190
Assessor Administrativo III	EXE 9	25
Assessor Técnico II	EXE 7	10
Assessor Técnico III (Lei 076/2021)	EXE 8	1

**Art. 7º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos, financeiros, administrativos e orçamentários retroativos a 01 de janeiro de 2022, permanecendo inalteradas os demais dispositivos não alcançados por esta lei.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Itapipoca





MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2022

Itapipoca-CE, 08 de janeiro de 2022.

**Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca(CE).**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que reestrutura a Secretaria de Educação Básica do nosso Município na forma que indica e dá outras providências.

Faz-se necessários essa readequação na estrutura administrativa diante dos Programas e Ações Educacionais implantadas na Secretaria da Educação Básica. Cumpre salientar que esse projeto visa a criação de novos cargos e somente está sendo encaminhado no corrente ano, em decorrência da proibição da Lei Complementar nº 173/2020 de possibilitar essa ação no ano passado.

Com a Lei do novo FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/20) e sua alteração pela lei Federal nº 14.276/21, os recursos financeiros na educação estão elevando-se ano após ano, pois a proporção dos investimentos é na forma crescente. Urge adequar a estrutura organizacional administrativa para coordenar, assessorar, acompanhar e monitorar os novos programas, projetos e ações educacionais, sob pena de não atingirmos a eficiência na administração pública, princípio norteador que está previsto no texto constitucional no caput do art. 37.

Dotar a Secretaria de Educação Básica de novos cargos comissionados para garantir a eficiência na administração pública e a concretização dos novos programas e projetos educacionais é a missão que a nobre Casa do Povo deve apoiar, e por isso, aprovar esse projeto de lei, que gera despesa, porém perfeitamente possível a adimplência de sua obrigação na remuneração dos profissionais, em virtude do crescimento financeiro nas receitas do FUNDEB e, por consequência, do Fundo Municipal da Educação para 2022, previsto pela Portaria Interministerial MEC/ME nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Itapipoca





**PARECER DO RELATOR DE Nº 15/2022.**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 17/2022**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no dia 09 de fevereiro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 17/2022**.

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da lei nº. 001/2017 e suas alterações posteriores, na forma que indica e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 17/2022**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ADAMS AMARAL DE CASTRO  
RELATOR

  
JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
EZIO DE SOUZA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,  
Estado do Ceará, 9 de fevereiro de 2022.